



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/01/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio alimentação ou vale-refeição será de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), por dia de trabalho, o qual será reajustado, sempre que houver a concessão de reajuste salarial, aos servidores municipais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

Verª. Andrea Cristina de Oliveira/PRD (Presidenta)

Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)

Ver. Marcos Pedro Griebler/PDT (Membro)

Verª. Veleda de Paula/PRD (Membro)